

FOLHA INFORMATIVA VITIMAÇÃO EM MASSA

O QUE É?

A expressão **vitimação em massa** provém da tradução para Português de *"mass violence"* ou *"mass victimisation"*, encerrando diferentes formas de crime que resultam na **vitimação de um grande número de pessoas**.

Todavia, importa clarificar que não existe uma definição universal para incidentes de vitimação em massa, sendo diversas as descrições utilizadas por académicos/as e investigadores/as, especialistas em matéria de justiça penal e organismos responsáveis por políticas públicas.

Por exemplo, para o Federal Bureau of Investigation (FBI), a vitimação em massa implica a ocorrência de um incidente de homicídio múltiplo no qual quatro ou mais vítimas são assassinadas, num evento único e em um (ou mais) locais geograficamente próximos. Já segundo o Antiterrorism and Emergency Assistance Program (AEAP), do Office for Victims of Crime, a vitimação em massa implica "um crime intencional violento que resulta em danos físicos, emocionais ou psicológicos a um número grande de pessoas e que aumenta significativamente os encargos com apoio e indemnização às vítimas da jurisdição onde ocorreu (...)".

Em Portugal, o conceito equivalente é o de **evento crítico ou incidente de vitimação em massa**, tendo sido adaptado para a legislação portuguesa, assumindo a designação de Incidente Tático-Policial, definido no n.º 3 do artigo 18º da Lei n.º 53/2008, de 29 de agosto (Lei de Segurança Interna), enquanto ocorrências que requerem a intervenção conjunta e combinada de mais de uma força e serviço de segurança, designadamente:

"a) Ataques a órgãos de soberania, estabelecimentos hospitalares, prisionais ou de ensino, infraestruturas destinadas ao abastecimento e satisfação das necessidades vitais da população, meios e vias de comunicação ou meios de transporte coletivo de passageiros e infraestruturas classificadas como infraestruturas nacionais críticas;

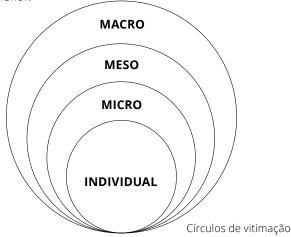
- b) O emprego de armas de fogo em circunstâncias em que se ponha em perigo a vida ou a integridade física de uma pluralidade de pessoas;
- c) A utilização de substâncias explosivas, incendiárias, nucleares, radiológicas, biológicas ou químicas;
- d) Sequestro ou tomada de reféns".

QUEM É A VÍTIMA?

Qualquer pessoa pode ser vítima de um incidente de vitimação em massa. Os incidentes de vitimação em massa, como ataques terroristas, sequestros ou tomada de reféns, entre outros, **afetam pessoas, comunidades e sociedades**, pelo fator surpresa, pelo simbolismo, muitas vezes ideológico, e pelo nível de insegurança que acarretam.

Imediatamente após o incidente, bem como largos meses ou mesmo anos depois, o primeiro desafio que se coloca é a **identificação de quem são as vítimas**. O processo de identificação requer, antes de mais, compreender quem e de que forma podem as pessoas ser afetadas por ataques desta natureza.

Em linha com o modelo utilizado pelas autoridades de saúde e inspirado no modelo ecológico de desenvolvimento humano¹, aquando de um incidente de vitimação em massa, podem ser definidos **quatro círculos de pessoas/vítimas impactadas**. No centro dos círculos de vitimação, encontram-se as pessoas/vítimas mais diretamente impactadas pelo incidente. No último círculo, por ordem decrescente, encontram-se as pessoas/vítimas relativamente às quais o impacto do incidente de vitimação em massa poderá ser menor.



¹ Sugere-se ainda a leitura de: O'Sullivan, S. (2016). Victim-Centred Considerations for the Development of a National Security Framework. Submission to Public Safety Canada's National Security Consultation. Ottawa, Canada: Office of the Federal Ombudsman for Victims of Crime. Este documento está disponível em https://www.victimsfirst.gc.ca/w/DNSF-LCSN.

QUAL O IMPACTO?

O impacto dos incidentes de vitimação em massa atinge, como explanado na figura anterior, vítimas diretas e pessoas mais próximas, mas também a população em geral.

Para além do impacto ao nível da integridade física das vítimas, frequentemente bastante grave e/ou incapacitante, os incidentes de vitimação em massa podem ainda gerar:

- · Consequências ao nível psicológico, incluindo Perturbação de Stress Pós-Traumático, que pode contemplar sintomas como, por exemplo: reviver o acontecimento (flashbacks); experienciar sentimentos indesejados, intrusivos e repetitivos; evitar estímulos que possam recordar a experiência traumática;
- · Consequências emocionais, nomeadamente pela perda de entes queridos e luto, associadas à morte de familiares e amigos/as, em consequência do incidente de vitimação em massa;
- · Consequências ao nível económicosocial: muitas vítimas podem sofrer disrupções nas suas fontes de rendimento ou mesmo ser forçadas a abdicar das suas profissões, devido à incapacidade parcial ou permanente decorrente dos efeitos do incidente de vitimação em massa. As vítimas podem ainda ter de mudar de local de residência ou de país, causando alterações no seu bem-estar e/ ou no bem-estar de familiares.

QUE APOIO ESTÁ DISPONÍVEL?

A Unidade de Apoio à Vitimação em Massa (UAVM), da APAV, apresenta-se como uma resposta especializada de apoio a vítimas de violência massiva, como é o caso do terrorismo. Este apoio, igualmente disponibilizado a familiares e amigos/as das vítimas, integra o modelo de intervenção da APAV, combinando o apoio prático, psicológico, jurídico e social, de acordo com as necessidades identificadas. A UAVM tem como principais áreas de atuação: intervenção na crise em situações de vitimação em massa; radicalização e extremismo violento: terrorismo.

Os/As técnicos/as da UAVM estão capacitados/as para intervir, quer em situações de crise, quer em situações não emergentes, numa lógica de apoio de continuidade.

Em situações de emergência/crise, as/os técnicas/os da UAVM poderão ser mobilizados/ as para o terreno, podendo prestar primeiros socorros psicológicos, com o objetivo de proceder à estabilização emocional, à ajuda e informação prática, à conexão com a rede de suporte social e ao encaminhamento para outros apoios que se revelem necessários.

Em situações não emergentes, de acordo com as necessidades avaliadas, as/os técnicas/ os poderão prestar apoio psicológico (ex.: intervenção psicológica em situações de luto e trauma psicológico), jurídico e/ou social (ex.: esclarecimento de questões jurídicas; auxílio na elaboração de requerimentos e/ou outros documentos; facilitação da articulação com outras entidades e serviços, como, por exemplo, embaixadas).

Avaliação das necessidades de apoio

- primeiros socorros psicológicos
- psico-educação
- informação sobre serviços de apoio disponíveis
- · avaliação das necessidades das vítimas

Apoio médio-prazo

- · informação sobre direitos nas diferentes fases do processo judicial, incluindo pedido de indemnização
- apoio psicológico
- apoio na cooperação com serviços de apoio e instituições no país de origem (no caso de vítimas transnacionais)

Apoio longo-prazo

- · apoio no contacto com outras vítimas, familiares e amigos/as para eventos de comemoração, memoriais e grupos de apoio interpares
- continuidade no apoio jurídico e informação sobre os direitos e forma de os exercer
 - · continuidade no apoio psicológico

Apoio nas diferentes fases de um incidente de vitimação em massa

Para além destes apoios especializados, previsivelmente mais prolongados no tempo, a UAVM poderá ainda prestar apoio:

- · na definição de um plano de segurança pessoal;
- · nas notificações de morte;
- no contacto com outras entidades;
- durante o processo de planeamento de cerimónias;
- · na integração das atividades diárias;
- · na integração escolar e explicação do processo de luto a crianças e jovens que sejam familiares ou amigos/as da vítima.

Para aceder a este apoio, poderá contactar a APAV:

- · Pela Linha de Apoio à Vítima 116 006 | chamada gratuita | dias úteis das 08h às 22h;
- · Através de qualquer Gabinete de Apoio à Vítima da APAV (contactos em https://apav. pt/apav v3/index.php/pt/contactos).



RECURSOS APAV

www.apav.pt/vitimasdehomicidio/ www.apav.pt/radicalizacao/ www.infovitimas.pt www.apav.pt/folhasinformativas



















